



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei MG, no dia 16 / 01 / 2025, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira :

Procurador Municip.

OAB/MG 205.801

Procurador/Advogado Municipal

DECRETO Nº 1.224 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ABRE PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE TECNICO NIVEL MEDIO I CONTABILIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal e legislação municipal correlata,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto processo de remoção interna para os servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de TECNICO NIVEL MEDIO I CONTABILIDADE

Art. 2º - Não poderão participar do processo de remoção os servidores:

I – licenciados para tratar de interesses particulares;

II – afastados para exercício de mandato eletivo;

III – afastados em outros órgãos de outros entes da federação, na administração direta ou Indireta;

Art. 3º – As vagas existentes para os ocupantes do cargo de TECNICO NIVEL MEDIO I CONTABILIDADE constam do **Anexo I** deste Decreto.

§1º. Caso a vaga seja disputada por mais de um servidor, serão aplicados os seguintes critérios de desempate

I - Classificação nos respectivos concursos de provimento de cargo efetivo.

II – Maior tempo de exercício na função.

§2º. A lista de classificação dos profissionais participantes deste processo de remoção, considerando os critérios descritos no §1º deste artigo, será divulgada na sessão de que trata o art. 4º deste Decreto.



§3º. O servidor deverá manifestar interesse na vaga por escrito até o dia **17 DE JANEIRO**, às **16h**, que ocorrerá nesse mesmo dia e horário.

§4º. A escolha das vagas deverá seguir na ordem crescente de classificação conforme anexo III deste Decreto.

§5º. Caso o servidor não manifeste interesse em nenhuma das vagas descritas no Anexo I, será sorteado para as vagas existentes.

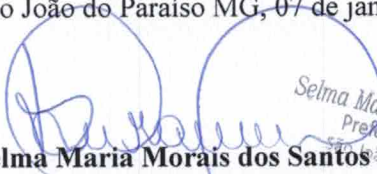
Art. 5º - o resultado preliminar do processo de remoção interna será divulgado na data provável de **20 DE JANEIRO**.

Art. 6º – Os servidores que se sentirem prejudicados no decorrer do processo poderão protocolar pedido de reconsideração direcionado à Prefeita Municipal, dentro do prazo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

Parágrafo Único - Os pedidos de reconsideração deverão ser devidamente fundamentados e instruídos com documentação comprobatória, sob pena de não serem analisados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 07 de janeiro de 2025


Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita Municipal

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG



ANEXO I
LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO PARA LOTAÇÃO TECNICO NIVEL MEDIO
I CONTABILIDADE

LOCAL/LOTAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO
Secretaria Municipal de Saúde	01	40h
Secretaria Municipal de Educação	01	40h
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	01	40h
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais	01	40h
Secretaria Municipal de Assistência Social	01	40h
Secretaria Municipal de Transporte e Controle de Tráfego	01	40h

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

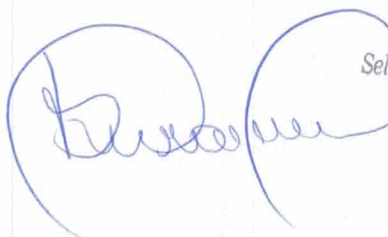




ANEXO II

ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

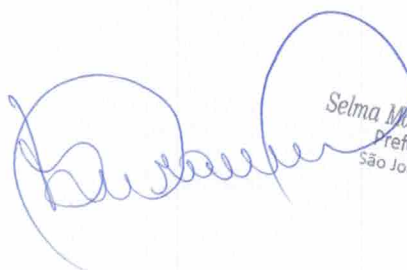
Conhecer, acompanhar e instituir-se de normas técnicas e legais necessárias ao desenvolvimento da contabilidade pública municipal. Executar o controle de execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura. Elaborar balancetes, prestação de contas, relatórios de atividades, balanços de obras e serviços. Efetuar lançamentos contábeis, assim como preencher formulário e ficha. Escriturar registros fiscais, transcrever leis, decretos e atos administrativos, dentre outros. Preencher guias de recolhimentos oriundos de obrigações patrimoniais. Organizar arquivos e demais sistemas necessários ao desempenho de suas funções. Executar tarefas específicas de acordo com a coordenação geral da administração.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG



ANEXO III
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

FABIO BANDEIRA SILVA
OSVALDO FERRAZ DE SOUSA
EDUARDO ROCHA BATISTA
ELVES LOMBARDE PENA FERREIRA
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ROZELI SIMOES DA SILVA PEREIRA


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG